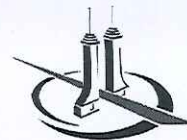




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Div. n.º ¹⁰⁷⁹/2022/DLEG

Uruguaiana, 14 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
Desembargador Francisco José Moesch
Presidente Tribunal Regional Eleitoral do RS
R. Júlio de Castilhos, 3384 - Centro,
97502-410 Uruguaiana - RS

Assunto: Processo de Contas nº Processo nº 2630-0200/16-5

Senhor Desembargador,

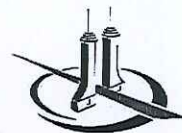
1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar ao Tribunal, conforme prevê o Art. 197, Inciso III, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Uruguaiana, o Decreto Legislativo nº 63/2022 que REJEITA o Parecer nº 21.265 Desfavorável do TCE/RS, as contas de Governo do Senhor Luiz Augusto Fuhrmann Schneider, Administrador do Executivo Municipal de Uruguaiana, exercício de 2016.

Atenciosamente,

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Site: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Rejeita o Parecer nº 21.265, do Tribunal de Contas do Estado/RS, desfavorável à aprovação das Contas de Governo do Senhor Luiz Augusto Fuhrmann Schneider, Administrador do Executivo Municipal de Uruguaiana, no exercício de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 197, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Rejeita o Parecer nº 21.265, do Tribunal de Contas do Estado/RS, protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 613/2022/LEG, relativo ao Processo nº 2630-0200/16-5, desfavorável à aprovação das Contas de Governo do Senhor Luiz Augusto Fuhrmann Schneider, Administrador do Executivo Municipal de Uruguaiana, no exercício de 2016.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 13 de dezembro de 2022.


Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico que, na data de 14/12/22, às 11 h 47 min,
Foi publicado no mural oficial da
CMU, o presente documento
Dou fé. 
Setor de Protocolo